



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## Termo de Colaboração PROCESSO SMDPcD Nº 020/2025

## Objeto:

Celebração de Termo de Colaboração objetivando o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

## Interessado (a):

RESIDÊNCIA INCLUSIVA "FONTE DE AMOR" DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 203 e 204, institui a Assistência Social como Política Pública, cuja prestação é dever de Estado e direito do cidadão, é tido como meio de construção da cidadania.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, incluindo dentre as hipóteses de dispensa os casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da referida política (art. 30, VI);

**CONSIDERANDO** que nesse sentido, a legislação facultou à administração pública dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades de atendimento a assistência social vinculadas ao SUAS sem fins lucrativos que integrem a rede de proteção social.

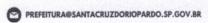
**CONSIDERANDO** que a RESIDÊNCIA INCLUSIVA "FONTE DE AMOR" DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP é uma associação beneficente de assistência social, sem fins lucrativos e para fins não

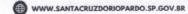
















econômicos, que presta serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos, configurando, assim, a hipótese de atividades voltadas a serviços de assistência social, prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CONSIDERANDO, ainda, que a RESIDÊNCIA INCLUSIVA "FONTE DE AMOR" DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e que se encontra cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, cabendo ao Poder Executivo repassar a essa instituição os recursos correspondentes.

CONSIDERANDO, por fim, que o Plano de Trabalho proposto pelo município à Organização da Sociedade Civil retrocitada visa assegurar a continuidade ao atendimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência, idosas e suas famílias, no segmento proteção e assistência social e consequentes fins de interesse público e recíproco.

Ante o exposto, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, JUSTIFICO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil RESIDÊNCIA INCLUSIVA "FONTE DE AMOR" DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP tendo por objeto o atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, mediante a transferência de recursos financeiros da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de novembro de 2024.

ROBERTA MAITAN ZILIO

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência







